



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 021/2009

Mat. PLE 021/09
Fls. 03
↓

Altera o inciso I do art.4º da Lei nº 1.880, de 19 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, resolve:

Art. 1º O inciso I do art.4º da Lei nº 1.880, de 19 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, compõe-se de 12 (doze) membros, representantes de órgãos de Governo e de entidades representativas da sociedade civil, nomeados pelo Prefeito, sendo:”

“I – 6 (seis) representantes do Governo Municipal:

- a) 2 (dois) integrante da Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente; (NR)
- b) 2 (dois) integrante da Secretaria Municipal de Promoção Social; (NR)
- c) 1 (um) integrante da Secretaria Municipal de Saúde, (NR)
- d) 1 (um) integrante da Secretaria Municipal de Educação. (NR)

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cabo Frio, de de 2009.

MARCOS DA ROCHA MENDES
Prefeito